autuado por Gilberto Nascimento em 01/09/2025 22:11:49.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PDL nº 138/2024

PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 138/2024.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador João Ananias, dispõe sobre a outorga do Título de Cidadã Paulistana concedida à Sra. Alaíde Costa Silveira.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

Segundo a justificativa do projeto, a Sra. Alaíde Costa Silveira, nascida em 8 de dezembro de 1935 no Rio de Janeiro, é uma das mais respeitadas intérpretes da música brasileira, com carreira iniciada ainda na infância. Desde cedo demonstrou sensibilidade musical, preferindo composições sofisticadas ao samba popular que predominava em sua casa. Incentivada pelo irmão Adilson, começou a cantar em programas de calouros e ganhou projeção ao vencer concursos importantes, como o da Rádio Tupi. Teve contato com nomes como Vinicius de Moraes e Moacir Santos, que contribuíram para sua formação musical, inclusive com Vinicius chegando a lhe doar um piano. Com mais de 60 anos de carreira, Alaíde se tornou referência na música popular brasileira e na bossa nova. Gravou com artistas como Milton Nascimento, Oscar Castro Neves e participou de álbuns icônicos como Clube da Esquina. Ao longo de sua trajetória, recebeu prêmios e reconhecimentos importantes, mesmo enfrentando desafios como a perda da audição em 1974. Voltou a lançar discos autorais, como Canções de Alaíde (2014) e O que meus calos dizem sobre mim (2022), que lhe rendeu o Prêmio da Música Brasileira. Aplaudida no Carnegie Hall em 2023 e em turnê até hoje, Alaíde é reconhecida como uma das vozes mais marcantes da música brasileira e símbolo vivo da bossa nova.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a propositura visa homenagear a Sra. Alaíde Costa Silveira com a outorga do Título de Cidadã Paulistana, em reconhecimento à sua notável contribuição à cultura brasileira e ao patrimônio artístico da cidade de São Paulo. Nascida no Rio de Janeiro, Alaíde Costa construiu uma trajetória musical de mais de seis décadas marcada pela excelência, sensibilidade e inovação, consolidando-se como uma das mais importantes intérpretes da música popular brasileira e um ícone da bossa nova. Seu legado ultrapassa fronteiras regionais e tem profunda conexão com a capital paulista, onde participou de importantes movimentos musicais, apresentou-se em teatros consagrados e influenciou diversas gerações de artistas. Ao longo de sua carreira, colaborou com grandes nomes da música nacional, como Milton Nascimento, Oscar Castro Neves, Vinicius de Moraes e Emicida, tendo sido amplamente reconhecida pela crítica e pelo público, inclusive com prêmios de relevância como o Prêmio da Música Brasileira. Ao conferir o Título de Cidadã Paulistana à Sra. Alaíde Costa, o Município de São Paulo presta merecida homenagem a uma artista cuja obra engrandece a cultura nacional e cuja trajetória dignifica os valores da sensibilidade artística, da resistência cultural e da valorização da mulher negra na música brasileira. Trata-se de um justo reconhecimento a uma vida dedicada à arte e ao enriquecimento da identidade cultural de nosso povo, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala das Comissões Reunidas,

Matéria PAR 795/2025. Documento assinado digitalmente por GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR em 01/09/2025 e juntado ao PDL 138/2024 por Gilberto Nascimento. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=662886.